



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 91 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
- 9 Set. 2021
Doc. Recebido
às <u>12:45</u> horas
Ass. <u>[assinatura]</u>

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: “Criação de Ficha para aquisição de máquina tipo motoniveladora”.

Objeto: Motoniveladora nova.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **09 de setembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.06.26.782.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO	
02.06.26.782.0027.1186	SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUI. DE MOTONIVELADORA	
4.4.90.52.00 FICHA: <u>501</u>	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.050.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 1.050.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto **“Criação de Ficha para aquisição de máquina tipo motoniveladora”**, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 501, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de setembro de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal